

AUTÓGRAFO Nº 018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sumaré o “Dia Marielle Franco – dia de luta contra o genocídio da mulher negra” a ser celebrado anualmente no dia 14 de março, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

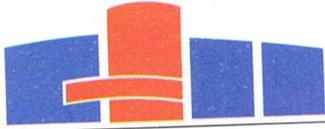
Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Sumaré o “Dia Marielle Franco – Dia de luta contra o genocídio da mulher negra, e dá outras providências.

Parágrafo único - O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra semana, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

Art. 3º - O dia a que se refere o artigo 1º poderá ser comemorado com palestras, seminários, exposições, atividades e eventos de visibilidade no município de Sumaré.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Cidadania, de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, de Cultura e Lazer, e as demais que o Poder Executivo assim designar, poderão desenvolver meios para a realização do evento, visando assegurar a boa execução e orientação das atividades.

Art. 5º - É assegurada a participação da sociedade civil, entidades médicas, faculdades e universidades, empresas privadas e imprensa na realização do mencionado evento, bem como, na doação de recursos e patrocínios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º - O poder do executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

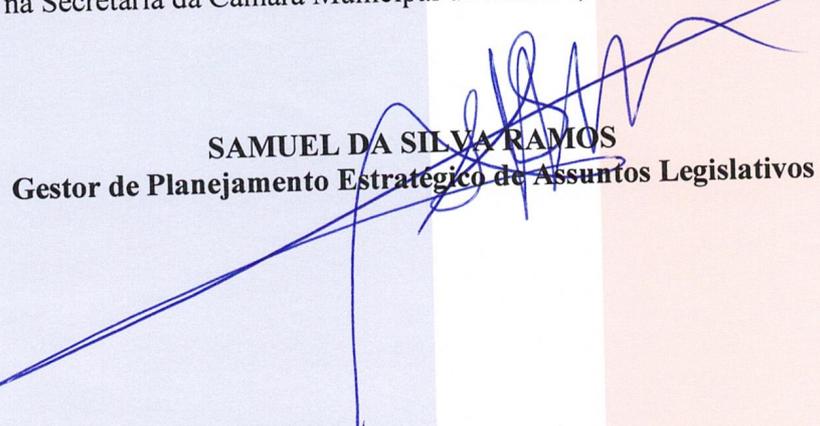
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 15 de fevereiro 2023.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 15 de fevereiro de 2023.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos